



CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA

E

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA DE ALMADA, AGENEAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE “ACÇÃO ENERGIA”

Considerando que a redução do consumo de energia, através da eficiência energética e do aproveitamento dos recursos energéticos endógenos é, inequivocamente, um imperativo no modelo de desenvolvimento adoptado pelos governos locais mais avançados e que está incorporado na estratégia de desenvolvimento do Município de Almada;

Considerando as orientações da Comissão Europeia no sentido da divulgação das boas práticas energéticas, da aplicação de medidas para a utilização racional de energia e do incentivo à utilização das fontes de energia renováveis;

Considerando que o Município de Almada tem apostado na promoção e adoção por parte da sua comunidade de práticas e comportamentos com vista à utilização eficiente da energia e à redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) geradas no Concelho de Almada, em particular nos sectores residencial, serviços, transportes e indústria, prosseguindo a transição energética para uma sociedade de baixo carbono;

Considerando a necessidade em aprofundar o esforço local de redução das emissões de gases com efeito de estufa, como contributo para inverter e limitar o aumento da temperatura média do Planeta, até um teto de 1,5 °C, relativamente aos valores pré-industriais;

Considerando que no âmbito das suas competências, as autoridades locais intervêm num vasto conjunto de processos com influência no consumo de energia,

desempenhando, por isso, um papel fundamental na transição energética e na descarbonização da sociedade, já reconhecido nos mecanismos e acordos internacionais em vigor para combater as alterações climáticas;

Considerando que a tendência de crescimento dos preços das diferentes formas de energia, designadamente dos combustíveis rodoviários, electricidade e gás, assim como da carga fiscal que lhes é aplicada, evidencia a importância e a necessidade de prosseguir e reforçar o trabalho de redução dos consumos de energia e de aproveitamento do potencial energético endógeno do concelho de Almada;

Considerando que o Município de Almada é associado fundador da Agência Municipal de Energia de Almada, AGENEAL, associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, cujo extracto foi publicado na III Série do Diário da República, n.º 115, de 18 de Maio de 1999;

Considerando, que as atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2018 da AGENEAL, aprovado por unanimidade com os votos também favoráveis do Município de Almada, se revestem de inegável interesse público municipal;

Entre o

Município de Almada, pessoa colectiva de Direito Público com o cartão de identificação fiscal 500 051 054, neste acto representado por _____, na qualidade de _____, ao abrigo das disposições legais em vigor, e adiante designado por primeiro outorgante,

e a

Agência Municipal de Energia de Almada, AGENEAL, associação de direito privado sem fins lucrativos, contribuinte n.º 504 329 073, neste acto representada ao abrigo do artigo 17º, número 2 dos seus Estatutos, por Fernando José Pires Santana e por Carlos Miguel Flôxo Contente de Sousa, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração e mandatário, adiante designada como segunda outorgante,

é celebrado o presente Contrato-Programa para o desenvolvimento de atividades de melhoria da eficiência energética e descarbonização de Almada em 2018, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente Contrato-Programa o desenvolvimento e prossecução de serviços de interesse geral, por parte da segunda outorgante, que promovam o desiderato da transição energética e a descarbonização de Almada em 2018.
2. As atividades a desenvolver no âmbito do presente Contrato-Programa visam a prossecução dos objectivos de redução do Município de Almada no Pacto Global dos Autarcas para a Energia e Clima, através da utilização racional dos recursos naturais, em particular a energia, englobando as seguintes áreas de intervenção: “Eficiência energética em edifícios e serviços urbanos”, “Acessibilidades e mobilidade urbana sustentável”, “Energia e clima: Estratégia Local para as Alterações Climáticas do Município de Almada”, “Informação e educação para a eficiência energética e carbónica”.
3. A programação das atividades, dos trabalhos respetivos e a sua especificação encontram-se definidos no documento “Lista de atividades para a eficiência energética e carbónica no Concelho de Almada em 2018, que constitui Anexo ao presente contrato e que deste faz parte integrante, no qual se definem as tarefas, tempo de execução, modos de remuneração e avaliação dos resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Direitos e Obrigações do Município

1. No âmbito do presente Contrato-Programa, compete ao primeiro outorgante:
 - a) Atribuir um subsídio à exploração, destinado a suportar os encargos da segunda outorgante com o desenvolvimento das atividades de melhoria da eficiência energética e descarbonização de Almada em 2018;
 - b) Apoiar os estudos e trabalhos a desenvolver, devendo fornecer à segunda outorgante os elementos técnicos de base considerados fundamentais à realização das diferentes tarefas;
 - c) Divulgar os resultados dos estudos e trabalhos a realizar, ou apoiar a sua divulgação;

- d) Acompanhar a execução material e financeira do presente contrato;
 - e) Verificar todos os documentos de prestação de contas.
2. A efetiva atribuição do subsídio a que se reporta o anterior número 1 fica condicionada à apresentação de um relatório de execução técnica e financeira, que permita uma distinção clara dos valores afectos a cada acção contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Associação

1. No âmbito do presente contrato programa, compete à segunda outorgante, através do desenvolvimento das atividades de melhoria da eficiência energética e descarbonização de Almada em 2018, previstas no plano de trabalhos:
- a) Contribuir para que o Município de Almada utilize, no desempenho das actividades e serviços, a energia de uma forma eficiente, de modo a assegurar uma boa gestão da sua factura, alcançar os objectivos da política energética nacional e, como objectivo último, o desenvolvimento sustentável e eco-eficiente;
 - b) Apoiar o primeiro outorgante na execução de todas as tarefas decorrentes da subscrição do Pacto Global dos Autarcas para a Energia e Clima e assegurar a sua articulação com o seu Secretariado;
 - c) Apoiar o primeiro outorgante na pesquisa de soluções construtivas e tecnológicas que dotem os edifícios municipais existentes e em projecto de um elevado grau de eficiência energética e promovam o uso de energias renováveis;
 - d) Contribuir para a promoção de formas de mobilidade sustentáveis, com menor dispêndio de energia e com menores emissões poluentes, possibilitando ainda o alívio dos sistemas de tráfego urbano, actualmente muito suportados no uso do automóvel individual;
 - e) Promover a eficiência energética no sector dos edifícios municipais, através da correcta aplicação do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios e da informação e sensibilização dos intervenientes neste processo;

- f) Acompanhar a concretização da componente de mitigação da ELAC e no desenvolvimento da sua componente de adaptação;
- g) Realizar actividades do tipo “Info Energia”, de apoio e esclarecimento em assuntos da sua área de intervenção, assegurando um relacionamento permanente com os cidadãos e público em geral, através do contacto pessoal, telefone ou correio electrónico, segundo o conceito de *contact-center*.
- h) Dar apoio e participar activamente nas acções de sensibilização e educação para as questões energéticas e ambientais promovidas pela CMA;
- i) Assegurar o acompanhamento ou a execução de projectos europeus que contribuam para melhorar os níveis de eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa associadas às actividades desenvolvidas no Concelho de Almada;
- j) Apresentar, junto do primeiro outorgante, o relatório de execução técnica e financeira do presente contrato, onde conste a descrição dos trabalhos efectuados, acompanhado pela apresentação das contas;
- k) Fornecer ao primeiro outorgante todos os elementos por este solicitados.

CLÁUSULA QUARTA

Subsídio à Exploração

1. A remuneração que o primeiro outorgante concederá à segunda outorgante para o desenvolvimento de atividades de melhoria da eficiência energética e descarbonização de Almada em 2018 é de € 95 000,00 (noventa e cinco mil euros).
2. Caso o valor da remuneração atribuída se revele excessivo relativamente às obrigações assumidas, a segunda outorgante deverá proceder à restituição do montante em excesso ao primeiro outorgante até 30 dias após a data de cessação do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Alteração ao Contrato

O presente contrato poderá ser alterado a todo a tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo nesse sentido e desde que as alterações sejam formalizadas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

Rescisão do contrato

O primeiro outorgante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, no caso de incumprimento por parte da segunda outorgante, de qualquer uma das suas obrigações, sem que a esta última assista direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de duração do presente contrato é o dia 31 de Dezembro de 2018

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, devidamente assinado e rubricado em todas as suas folhas.

Este Contrato-Programa foi aprovado pela Assembleia Municipal de Almada, na sua sessão de DIA do mês de MÊS de 2018.

Almada, DIA de MÊS de 2018

Pelo primeiro outorgante,

NOME

Pelo segundo outorgante,

Fernando José Pires Santana

Carlos Miguel Flôxo Contente de Sousa